TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS – CEMMT

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n°. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Gestora Municipal da Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 356.655.028/04 e do RG n.º 40.339.558-6 e de outro lado o **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS – CEMMT,** Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rua Arthur Favaretto, 51 Novo Horizonte, Pontal/SP, CNPJ n° 47.037.981/0001-05, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **Gislaine Ap. Ravagnani Gomes,** RG n° 17.730.835-7 e CPF n°.074529318/23, celebram o presente termo, regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso do Bem Público Municipal à PERMISSIONÁRIA a título gratuito e precário, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado em ações direcionadas para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 6-15 e ações socioassitenciais.

QT.	Bem	Cor	Marca	Modelo	Ano de fabricação	Placa	Chassi
01	Veículo Automotor	Branca	Fiat	Strada Endurance CS	2022	GGM5J62	9BD281A2DPYX85974

Parágrafo único- O veículo objeto do presente termo ESTÁ NA POSSE DO CONTRATADO desde a assinatura do Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público e deverá ser devolvido, ao término do presente, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega do Certificado de Registro e Licenciamento.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica expressamente proibida à PERMISSIONÁRIA a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará o bem da presente permissão, devendo entregá-lo à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

Parágrafo primeiro. A operação, conservação e manutenção do bem somente poderão ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas.

Parágrafo segundo. Desde a entrega do bem, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de seguros e taxas obrigatórias, quando do seu vencimento, bem como todas as despesas referentes à manutenção, conservação e abastecimento.

Parágrafo terceiro. Em caso de perda da garantia por mau uso, utilização indevida ou contrária ao objeto deste Termo ou manipulação por pessoa não habilitada ou, ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será desta o ônus da reparação do bem.

Parágrafo quarto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará a PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso do prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

Parágrafo quinto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de qualquer infração de trânsito cometida na utilização do veículo.

Parágrafo sexto. A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza, total e exclusivamente, pelos danos que provocar a terceiros na utilização do veículo objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA

O bem referido na cláusula primeira é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título, para terceiros, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público vigorará à partir da data da sua assinatura até 20 de janeiro de 2024, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério da PERMITENTE, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. O presente termo poderá ser prorrogado tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência.

Parágrafo segundo. O presente termo não gera à PERMISSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo ao PERMITENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir revogá-lo.

Parágrafo terceiro. A revogação da permissão não importará a PERMISSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos ao bem.

CLÁUSULA SEXTA

O bem, objeto do presente Termo será devolvido à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da PERMISSIONÁRIA, bem como no caso de desenvolvimento das atividades alheias às constantes na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

A fiscalização e acompanhamento serão feitos pela PERMITENTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando desde já a PERMISSIONÁRIA obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização, além de atender a todas as solicitações.

CLÁUSULA OITAVA

Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne, material ou formalmente impraticável.

Parágrafo único. Fica a PERMISSIONÁRIA em qualquer caso, obrigada a restituir o bem ora permitido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

CLÁUSULA NOVA

A PERMITENTE fará publicar o extrato deste Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público.

CLÁUSULA DÉCIMA

As dúvidas eventualmente decorrentes deste Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público serão resolvidas de comum acordo, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir qualquer litígio dele decorrente, renunciando as partes qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A referida OSC só poderá utilizar, ou seja, transitar com o veículo a ela repassado por este termo após as devidas Plotagens de identificação dos órgãos competentes.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontal/SP, 20 de janeiro de 2.023.

José Carlos Neves Da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros. P. de Poli
Gestora Municipal de Assistência Social

Marcos Melo de Oliveira Filho
Procurador Jurídico

Gislaine Ap. Ravagnani Gomes
Presidente do CEMMT

TESTEMUNHAS:

Jordaine Aparecida de Castro
CPF n.º 221.980.938-20

Patricia Pereira da Silva
CPF nº 186.506.018-63